

## PLANO DE TRABALHO – 2026

<b>1) DADOS DA ORGANIZAÇÃO</b>
Razão social: AÇÃO MORADIA
CNPJ:04.172.671/0001-90
Telefone (34)99644-1438
E-mail:acaomoradia.org.br
<b>2) DADOS DA SEDE</b>
Tipo de estabelecimento: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Emprestado <input type="checkbox"/> Outro: _____
Atendimento: segunda a sexta, das 8h às 17h
<b>3) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>
Nome da atividade/projeto: <b>ARRAIÁ UDI – 16º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia</b>
Período de realização: março a dezembro
Valor total do projeto: <b>R\$ 100.000,00</b>
<b>OBJETO</b>
<p>Constitui objeto do presente instrumento a destinação de recursos financeiros, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a execução do projeto <b>“ARRAIÁ UDI – 16º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia – 2026”</b>, destinados à complementação das despesas necessárias à realização do referido evento, bem como da <b>30ª Festa Junina da Ação Moradia</b>, integrante do calendário oficial do Município de Uberlândia, conforme disposto na Lei nº 11.416.</p> <p>O projeto será realizado na Praça Sérgio Pacheco, em Uberlândia/MG, nos dias 23, 24, 30 e 31 de maio e 06, 07, 14, 20 e 21 de junho de 2026, contemplando a organização, produção e execução da programação cultural, artística, técnica e operacional do evento.</p> <p>Integram o objeto deste Termo de Fomento a execução das ações relacionadas ao <b>Festival de Quadrilhas Juninas</b>, compreendendo as etapas de Mostra Cultural, Concurso Municipal e Concurso Regional, Concurso de Quadrilha Mirim, bem como a realização de atrações musicais e o pagamento de direitos autorais (ECAD). Incluem-se, ainda, recursos destinados à aquisição de insumos para funcionamento das barracas da Ação Moradia e à complementação da estrutura e dos serviços operacionais necessários à realização da Festa Junina no exercício de 2026.</p> <p>O presente objeto tem por finalidade assegurar a plena execução do projeto, garantindo condições adequadas de funcionamento, promovendo o acesso gratuito da população às atividades culturais, valorizando a cultura popular junina, fortalecendo as quadrilhas juninas e estimulando a economia criativa no município e região.</p>
<b>1. MOSTRA CULTURAL</b>
A Mostra Cultural integra a programação do 16º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia – 2026 e consiste na realização de apresentações não competitivas de

quadrilhas juninas locais e convidadas, com o objetivo de valorizar a cultura popular, promover o intercâmbio entre grupos e ampliar o acesso do público às manifestações juninas.

### 1.1. Quadrilhas Locais

- a) **Pagamento de cachê artístico** para apresentação de quatro (04) quadrilhas juninas locais, conforme programação:

23/05 - Forrozarte – estimado: 20 integrantes  
23/05 - Matutos do Sertão estimado: 20 integrantes  
23/05 - Prestenção sô - estimado: 20 integrantes  
20/06 – Beija-Flor – estimado: 36 integrantes

- b) **Pagamento de Cachê artístico** à quadrilha classificada em 4º lugar no concurso Municipal para apresentação do dia 14/06

### 1.2. Quadrilhas Convidadas (não residentes em Uberlândia)

- c) **Hospedagem:** disponibilização de alojamento para os integrantes na sede da ONG Ação Moradia, sem utilização de recursos deste Termo de Fomento.

- d) **Transporte (intermunicipal/interestadual):** apoio parcial ao deslocamento das quadrilhas convidadas (detalhado no item 4. Transportes)

**Alimentação:** fornecimento de café da manhã, almoço e lanche da tarde para quadrilhas convidadas e jurados não residentes, preparados e servidos na sede da OSC Ação Moradia. Esta despesa não será custeada com recursos do presente Termo de Fomento, sendo viabilizada com saldo remanescente do Termo de Fomento nº 05/2025, no valor de R\$ 14.887,61, destinado à aquisição de insumos, sendo a mão de obra custeada pela própria instituição. Prevê-se:

Café da manhã (Pão, manteiga, bolo, chá, café, açúcar e congêneres) para 340 integrantes

Almoço; (Arroz, carne de frango, carne de segunda, feijão, sal, óleo, temperos e congêneres) para 340 integrantes

Lanche da tarde. (pão, manteiga, chá e congêneres) 340 integrantes

## 2. ATRAÇÕES MUSICAIS

Serão realizadas 12 atrações musicais no âmbito do projeto, sendo 08 contratações diretas com pagamento de cachê artístico e 04 apresentações viabilizadas por meio de parcerias institucionais, sem pagamento de cachê. Enquadram-se nesta última categoria as apresentações de Eddy Mattos e Arthur, a segunda apresentação do artista Naldo Pereira, o show cover Elvis Presley (Renato Paiva), além da apresentação da Banda da Ação Moradia, instituição promotora do evento.

Programação:

23/05/2026 - Naldo Pereira – 04 integrantes

24/05/2026 - Eddy Mattos e Arthur – 03 integrantes  
Maria Paula – 04 integrantes

30/05/2026 - Neto e Ralf – 06 integrantes  
Dany Lopes – 07 integrantes

31/05/2026 - Elvis Presley by Renato Paiva – 02 integrantes  
Banda Ação Moradia – 12 integrantes  
Trio Sucupira – 03 integrantes

06/06/2026 – Wesley Ferraz - 05 integrantes

14/06/2026 – Naldo Pereira - 04 integrantes  
The Brothers – 06 integrantes

20/06/2026 - Samba de Francisco - 06 integrantes

### **3. CONCURSO MUNICIPAL, REGIONAL E MIRIM**

#### **3.1. Concurso Municipal**

será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2026, com participação condicionada à inscrição prévia, no período de 20 de abril a 03 de maio de 2026, conforme regulamento específico.

Serão disponibilizadas até 06 (seis) vagas para grupos de quadrilhas juninas do município de Uberlândia, com estimativa de participação de 05 (cinco) grupos, distribuídos da seguinte forma:

- 03 (três) apresentações no dia 06/06/2026;
- 02 (duas) apresentações no dia 07/06/2026.

Os grupos classificados entre o 1º e o 3º lugar terão vaga garantida no Concurso Regional, promovendo a continuidade da participação e o fortalecimento da projeção das quadrilhas locais.

#### **3.2. Concurso Regional**

Será realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2026, com participação condicionada à inscrição prévia, a ser realizada no período de 30 de abril a 10 de maio de 2026, conforme regulamento específico.

Serão disponibilizadas até 06 (seis) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- 03 (três) vagas destinadas a grupos de quadrilhas juninas de Uberlândia, classificados do 1º ao 3º lugar no Concurso Municipal;
- 03 (três) vagas destinadas a grupos convidados provenientes de outros municípios, conforme critérios estabelecidos em carta-convite e regulamento específico (Águas Lindas de Goiás/GO, Brasília/DF e Belo Horizonte/MG).

Estima-se a participação total de 06 (seis) grupos, com a seguinte distribuição de apresentações:

- 03 (três) apresentações no dia 20/06/2026;
- 03 (três) apresentações no dia 21/06/2026.

### **3.3. Concurso de Quadrilha Mirim**

O Concurso de Quadrilha Mirim será realizado no dia 31 de maio de 2026, em formato interno, com caráter pedagógico e formativo, voltado ao desenvolvimento artístico dos participantes.

Participará o grupo Beija-Flor do Cerrado, oriundo das oficinas formativas realizadas no âmbito do projeto financiado pelo PMIC.

Serão concedidos troféus de destaque, contemplando avaliações coletivas e individuais, com o objetivo de valorizar o desempenho artístico, o comprometimento e a participação dos integrantes.

Os recursos destinados à confecção e premiação dos troféus serão provenientes do Termo de Compromisso nº 05/2025 – PMIC.

### **3.4. Jurados dos Concursos de Quadrilhas**

Serão contratados jurados com reconhecida atuação artística e comprovado conhecimento técnico em cultura popular, especialmente em quadrilhas juninas, garantindo qualidade, imparcialidade e rigor técnico nas avaliações.

A composição das bancas será a seguinte:

- Concurso Municipal: 06 (seis) jurados;
- Concurso Regional: 06 (seis) jurados;
- Concurso Mirim: 04 (quatro) jurados locais.

Os recursos destinados à contratação dos jurados serão provenientes do Termo de Fomento nº 337/2025 (Emenda Parlamentar – Deputada Federal Ana Paula Leão) e da Lei Autorizativa nº 14.660, de 19 de dezembro de 2025.

Os jurados provenientes de outros municípios contarão com hospedagem em residências de familiares, em Uberlândia, não sendo essa despesa custeada com recursos do projeto. Adicionalmente, será fornecida alimentação completa (café da manhã, almoço e lanche da tarde), disponibilizada na sede da Ação Moradia.

#### 4. TRANSPORTE

A execução do transporte no âmbito do projeto será estruturada em duas modalidades: **transporte intermunicipal/interestadual** e **transporte local**, conforme as demandas operacionais do evento.

##### 4.1. Transporte interestadual/intermunicipal

Destina-se ao apoio parcial ao deslocamento das quadrilhas convidadas de outros municípios e estados, mediante contratação formal de empresa prestadora de serviço de fretamento. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, quando aplicável, cabendo às quadrilhas a complementação de eventual diferença de custo:

23/05/2026 - Tico-Tico no Fubá - Águas Lindas de Goiás /GO (estimado: 50 integrantes)

Data de chegada: 23/05/2026 período da manhã

Data de partida: 24/05/2026 período da manhã (após o café da manhã)

24/05/2026 – Espalha Brasa – Brasília (estimado: 60 integrantes)

Data de chegada: 24/05/2026 período da manhã

Data de partida: 24/05/2026 período da noite

30/06/2026 – Nossa Junina – Belo Horizonte – (estimado: 70 integrantes)

Data de chegada: 30/05/2026 período da manhã

Data de partida: 31/05/2026 período da manhã (após o café da manhã)

##### 4.2. Transporte Local

Refere-se ao deslocamento interno no município de Uberlândia, contemplando tanto as quadrilhas convidadas quanto as quadrilhas locais, conforme descrito a seguir:

- a) Quadrilhas convidadas (não residentes em Uberlândia)** Será disponibilizado apoio logístico para deslocamento no trajeto alojamento – Praça Sérgio Pacheco – alojamento, nas datas de suas respectivas apresentações:

23/05/2026 – Tico-Tico no Fubá (GO)

24/05/2026 – Espalha Brasa (DF)

30/05/2026 – Nossa Junina (Belo Horizonte/MG)

20/06/2026 – Vaca Loka (Belo Horizonte/MG)

21/06/2026 – Tico-Tico no Fubá (GO) e Amor Junino (GO)

- b) Quadrilhas locais** O transporte das quadrilhas juninas locais para participação na Mostra Cultural e no Concurso Regional será custeado com recursos provenientes da Lei Autorizativa nº 14.722, de 18 de março de 2026, destinados ao pagamento integral do serviço de fretamento, realizado diretamente à empresa prestadora, mediante emissão de nota fiscal e demais documentos comprobatórios.

Serão realizados 06 (seis) trajetos completos, conforme cronograma do evento, contemplando deslocamentos de ida e volta entre os bairros de origem e o local de realização (Praça Sérgio Pacheco), nas seguintes datas:

14/06/2026 – Mostra Cultural (02 trajetos)

20/06/2026 – Concurso Regional (03 trajetos)

21/06/2026 – Concurso Regional (01 trajeto)

- c) Quadrilhas Mirins** - O transporte das quadrilhas juninas mirins locais, participantes do Concurso Mirim e da Mostra Cultural, será custeado com recursos oriundos do Termo de Fomento nº 53/2025, garantindo o deslocamento dos participantes e a adequada execução das atividades formativas e culturais previstas no projeto.

## **5. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BARRACAS E DISTRIBUIÇÃO DE VOUCHERS DE ALIMENTAÇÃO**

O presente eixo contempla a aquisição de insumos para preparo de alimentos nas barracas da 30ª Festa Junina da Ação Moradia e a distribuição de vouchers de alimentação aos participantes do evento, garantindo condições adequadas de execução das atividades culturais e apoio logístico aos artistas envolvidos.

### **5.1. Aquisição de Insumos para as Barracas**

Serão adquiridos insumos destinados à preparação dos alimentos comercializados nas barracas da 30ª Festa Junina, organizadas sob responsabilidade da ONG Ação Moradia.

Cada barraca será estruturada com base em cardápio previamente definido, contendo a relação de insumos necessários para produção, conforme detalhamento abaixo:

a) Barraca de Galinhada

Insumos: arroz, óleo, carne de frango, temperos e demais ingredientes

Investimento: R\$ 5.000,00

Valor unitário: R\$ 20,00

Produção estimada: 700 porções de 300g

Receita estimada: R\$ 14.000,00

b) Barraca de Canjica

Insumos: leite, milho, amendoim e açúcar

Investimento: R\$ 5.000,00

Valor unitário: R\$ 18,00

Produção estimada: 1.485 porções de 240 ml

Receita estimada: R\$ 26.730,00

c) Barraca de Macarrão

Insumos: macarrão, óleo, molho, extrato, leite, temperos e demais ingredientes

Investimento: R\$ 3.000,00

Valor unitário: R\$ 15,00

Produção estimada: 967 porções de 300g

Receita estimada: R\$ 14.505,00

d) Barraca de Espetinho

Insumos: carne bovina e frango

Investimento: R\$ 4.410,00

Valor unitário: R\$ 14,00

Produção estimada: 711 unidades de 100g

Receita estimada: R\$ 9.954,00

## 5.2. Destinação dos Recursos Gerados

Os recursos obtidos com a comercialização dos alimentos serão integralmente destinados ao financiamento e fortalecimento das ações socioculturais desenvolvidas pela ONG Ação Moradia.

Os valores líquidos arrecadados serão aplicados em:

- aquisição de instrumentos musicais;
- pagamento de instrutores de música;
- manutenção e fortalecimento de projetos socioculturais.

Ressalta-se que os recursos serão integralmente reinvestidos nas atividades da instituição, sendo vedada qualquer distribuição de lucro, com a devida comprovação por meio de documentação fiscal e contábil. As ações estão alinhadas à finalidade pública do projeto, considerando o caráter sociocultural da instituição e a destinação integral dos resultados ao fortalecimento de suas atividades.

### **5.3. Distribuição de Vouchers de Alimentação**

Durante os dias de realização do evento, os participantes das atividades artísticas — incluindo quadrilheiros, músicos e jurados — receberão vouchers de alimentação no valor de R\$35,00 para consumo exclusivo nas barracas da Ação Moradia, como forma de apoio logístico e incentivo à permanência e participação nas atividades culturais.

A distribuição dos vouchers ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

- 23/05/2026 – Quadrilheiros e músicos: 114 vouchers
- 24/05/2026 – Quadrilheiros e músicos: 67 vouchers
- 30/05/2026 – Quadrilheiros e músicos: 83 vouchers
- 31/05/2026 – Quadrilheiros, músicos e jurados: 53 vouchers
- 06/06/2026 – Quadrilheiros, músicos e jurados (Concurso Municipal): 137 vouchers
- 07/06/2026 – Quadrilheiros e jurados (Concurso Municipal): 122 vouchers
- 14/06/2026 – Quadrilheiros e músicos: 82 vouchers
- 20/06/2026 – Quadrilheiros, músicos e jurados (Concurso Regional): 163 vouchers
- 21/06/2026 – Quadrilheiros e jurados (Concurso Regional): 165 vouchers

Os vouchers serão utilizados exclusivamente durante o período do evento, como forma de apoio logístico necessário à permanência dos participantes nas atividades culturais

## **6. ESTRUTURA OPERACIONAL E GESTÃO**

Este eixo contempla a execução de serviços essenciais à organização e regularidade do evento, garantindo condições adequadas de funcionamento, atendimento ao público e conformidade com as exigências administrativas e legais.

### **a) Serviços de limpeza e higienização**

Serão executados serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização dos espaços utilizados durante todas as etapas do evento (pré-evento, realização e pós-evento), assegurando a manutenção de ambientes organizados, seguros e adequados ao uso público.

A execução será comprovada por meio de documentação fiscal dos serviços contratados, bem como por registros fotográficos das atividades realizadas.

### **b) Serviços Contábeis**

Será realizada a contratação de serviços de contabilidade para acompanhamento da execução financeira do projeto, incluindo organização e controle documental, bem como a elaboração e consolidação da prestação de contas final, em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais normativas aplicáveis.

A execução dos serviços será comprovada por meio da documentação contábil e financeira produzida ao longo do projeto, incluindo a prestação de contas final apresentada dentro dos prazos estabelecidos.

## **7. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

A execução das ações de comunicação e divulgação institucional será viabilizada com recursos provenientes do Termo de Fomento nº 05/2025 e do Termo de Fomento nº 337/2025, não sendo objeto de custeio por este Termo de Fomento.

As ações incluem o desenvolvimento da identidade visual do evento, a produção de peças digitais de divulgação da programação, quadrilhas, atrações e apoiadores, bem como a impressão e distribuição de materiais gráficos em espaços públicos, instituições parceiras e pontos estratégicos do município.

A execução será comprovada por meio de registros das peças produzidas, relatórios de alcance e engajamento em redes sociais e registros fotográficos da distribuição dos materiais.

## **8. AQUISIÇÃO – MATERIAIS PERMANENTES**

Os recursos deste fomento serão destinados à aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de estruturar e qualificar a realização do 16º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia – 2026.

A aquisição contempla equipamentos de som e iluminação, a serem utilizados na arena de dança e no palco do evento, contribuindo para a melhoria das condições técnicas das apresentações artísticas, com maior qualidade sonora e visual, além de ampliar a capacidade operacional da estrutura do evento.

Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio da instituição proponente e destinados ao uso contínuo em ações culturais futuras, promovendo a sustentabilidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

## **9. Anexos**

Integram em anexo este plano de trabalho os seguintes documentos em ordem de apresentação

- 1 – Orçamento de materiais permanentes- ANEXO 1
- 2 – Regulamentos (concurso Municipal) - ANEXO 2
- 3 – Programação completa da 30 Festa Junina Ação Moradia e 16º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia - ANEXO 3

Local(is) de execução: Praça Sérgio Pacheco

Faixa etária do público-alvo (se for o caso): [ x ] 0-11 [ x ] 12-18 [X ] 18-59 [ X ] 59+

#### **4) JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE/PROJETO:**

O projeto “**ARRAIÁ UDI – 16º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia – 2026**” justifica-se pela relevância cultural, social e econômica das manifestações juninas, reconhecidas como patrimônio cultural imaterial brasileiro e como importante expressão da identidade popular.

O Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia integra o calendário oficial do município, conforme a Lei nº 11.416/2013, consolidando-se como um dos principais eventos culturais da cidade, com ampla participação popular, envolvimento comunitário e valorização de artistas locais e regionais.

A realização do projeto atende à necessidade de fortalecimento dos grupos juninos, especialmente diante dos desafios relacionados ao acesso a recursos financeiros, estrutura adequada e oportunidades de apresentação. Nesse contexto, o apoio às quadrilhas locais, por meio da oferta de estrutura, logística e pagamento de cachês artísticos, configura-se como estratégia fundamental para a manutenção e continuidade dessas manifestações culturais.

A programação contempla apresentações culturais, concursos e atrações musicais, promovendo a valorização das expressões artísticas vinculadas ao ciclo junino, como o forró, o xote e o baião, ao mesmo tempo em que fomenta a cadeia produtiva cultural, envolvendo artistas, técnicos e demais profissionais do setor.

As ações de apoio logístico, incluindo transporte, alimentação e condições de permanência para artistas, jurados e grupos convidados, são essenciais para viabilizar a participação qualificada dos envolvidos, assegurando diversidade cultural, integração regional e adequado desenvolvimento das atividades previstas.

A realização dos concursos municipal, regional e mirim, com acompanhamento de comissão julgadora tecnicamente qualificada, garante critérios de avaliação transparentes e consistentes, contribuindo para o reconhecimento do mérito artístico, o intercâmbio entre grupos e o aprimoramento das apresentações.

Destaca-se, ainda, o caráter sociocultural do projeto, especialmente no que se refere à estruturação das barracas da Festa Junina, cuja comercialização de alimentos tem seus resultados integralmente revertidos para o financiamento de ações sociais e culturais da instituição proponente, reforçando o compromisso com a função pública e o impacto social da iniciativa.

Além disso, o projeto gera impactos econômicos positivos no município, ao promover a circulação de recursos, a geração de trabalho e renda e o fortalecimento de redes locais de produção cultural.

A oferta de programação gratuita, realizada em espaço público, contribui para a democratização do acesso à cultura, a inclusão social e o fortalecimento da convivência

comunitária, ampliando o alcance das ações e promovendo o reconhecimento da cultura junina como elemento central da identidade local.

Dessa forma, o projeto apresenta coerência entre as demandas culturais identificadas, as ações propostas e os resultados esperados, configurando-se como uma iniciativa estruturante para o fortalecimento, valorização e continuidade das tradições juninas no município de Uberlândia e região.

#### **5.1) OBJETIVOS E METAS PRETENDIDOS:**

##### **Objetivo Geral:**

Realizar o projeto “ARRAIÁ UDI – 16º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia – 2026”, por meio da execução da etapa Mostra Cultural, apresentações musicais e ações estruturantes, visando à valorização da cultura popular junina, ao fortalecimento dos grupos locais e regionais e à ampliação do acesso gratuito, democrático e inclusivo da população às manifestações culturais, na Praça Sérgio Pacheco, em Uberlândia/MG.

##### **Objetivos Específicos:**

- a) Promover apresentações de quadrilhas juninas locais e convidadas na etapa Mostra Cultural, assegurando diversidade cultural e valorização das tradições juninas;
- b) Fomentar e fortalecer as quadrilhas juninas locais, por meio da concessão de apoio financeiro e suporte necessário à realização de suas apresentações;
- c) Garantir a participação de quadrilhas juninas de outros municípios, promovendo o intercâmbio cultural e a ampliação da diversidade artística do evento;
- d) Realizar apresentações musicais ao vivo, por meio da contratação de cantores e músicos, valorizando os gêneros tradicionais das festas juninas;
- e) Assegurar condições adequadas de acolhimento aos artistas e grupos participantes, por meio do fornecimento de alimentos e suporte logístico durante a execução do evento;
- f) Constituir comissão julgadora técnica qualificada, composta por jurados locais e jurado de outro município, assegurando critérios técnicos, imparcialidade e qualidade nos processos de avaliação;
- g) Garantir a adequada execução das etapas avaliativas (municipal, mirim e regional), com suporte operacional e atendimento aos jurados;
- h) Assegurar a organização, limpeza e manutenção dos espaços utilizados, garantindo condições adequadas de uso, segurança e bem-estar do público e participantes;
- i) Promover o acesso gratuito, democrático e inclusivo da população às atividades culturais, ampliando a participação comunitária;
- j) Contribuir para o fortalecimento da economia criativa local, envolvendo artistas, técnicos, prestadores de serviços e empreendedores culturais;
- k) Consolidar o “Arraiá UDI” como ação estruturante e permanente no calendário cultural de Uberlândia e região.

<b>ITEM</b>	<b>5) Descreva em tópicos, de forma mensurável, todas as ações/atividades/Produtos que serão desenvolvidos ao longo do projeto com recursos deste termo de fomento</b>
1.1	<b>Realização da Etapa Mostra Cultural</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de 04 (quatro) noites de apresentações culturais, com participação de quadrilhas juninas locais e convidadas.</li><li>• Participação mínima de 04 (quatro) quadrilhas juninas locais, com pagamento de cachê de apresentação artística no âmbito da Mostra Cultural.</li><li>• Público estimado: mínimo de 1.200 pessoas ao longo das apresentações.</li></ul> <b>1.1 Produto:</b> Apresentações culturais gratuitas
1.1.2	<b>Contratação de Serviços Artísticos Musicais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de 12 (doze) apresentações musicais ao vivo, com cantores e/ou bandas, mediante pagamento de cachê artístico para 8 cantores/banda.</li><li>• Duração média de 02 (duas) horas por apresentação.</li><li>• Distribuição de vouchers para os artistas (cantores/músicos) durante os dias de apresentação, como forma de apoio à execução das atividades.</li></ul> <b>1.1.2 Produto:</b> Programação musical executada durante o festival, com suporte logístico aos artistas, contribuindo para a ambientação cultural e valorização da música típica junina.
1.1.3	<b>Infraestrutura e Operacionalização do Evento</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem e operação de:<ul style="list-style-type: none"><li>01 (um) espaço de apresentação (arena de dança) adequado às quadrilhas</li><li>Sistema de sonorização profissional</li><li>Sistema de iluminação cênica</li></ul></li></ul> <b>1.1.3 Produto:</b> Estrutura adequada e funcional para realização do evento.
1.1.4	<b>Apoio Logístico às Quadrilhas de Outros Municípios (custeio parcial)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fretamento de transporte para 03 (três) grupos de quadrilhas juninas provenientes de outros municípios, destinados à participação nas seguintes etapas:<ul style="list-style-type: none"><li>– Mostra Cultural;</li><li>– Concurso Regional.</li></ul></li></ul> <b>1.1.4 Produto:</b> Transporte fretado executado para até 06 (seis) grupos de quadrilhas juninas de outros municípios, garantindo o deslocamento para participação nas etapas Mostra Cultural e Concurso Regional, com consequente participação efetiva dos grupos e comprovação por meio de notas fiscais, contratos de prestação de serviços e registros operacionais.

	<p><b>Apoio Logístico às Quadrilhas Locais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fretamento de transporte para até 06 (seis) grupos de quadrilhas juninas locais, destinado à participação nas seguintes etapas:<ul style="list-style-type: none"><li>– Mostra Cultural;</li><li>– Concurso Regional.</li></ul></li></ul> <p><b>Produto:</b> Serviço de transporte fretado executado para até 06 (seis) grupos de quadrilhas juninas locais, garantindo o deslocamento de ida e volta para participação nas etapas Mostra Cultural e Concurso Regional, promovendo a efetiva participação dos grupos, a integração entre as etapas do festival e a ampliação do acesso às atividades culturais, com comprovação por meio de notas fiscais e registros operacionais.</p>
1.1.5	<p><b>Estrutura Operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de <b>equipe/empresa especializada</b> para prestação de serviços de <b>limpeza e higienização de banheiros e demais espaços utilizados durante o evento</b>, incluindo:<ul style="list-style-type: none"><li>Manutenção contínua durante todos os dias de programação</li><li>Higienização de banheiros, área de apresentação (arena de dança) e áreas de circulação</li></ul></li></ul> <p><b>Produto:</b> Espaços limpos, organizados e adequados ao uso do público e participantes durante todo o evento.</p>
1.1.6	<p><b>Contratação de serviços de contabilidade</b> para:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento da execução financeira do projeto</li><li>Organização e controle documental</li><li>Elaboração e entrega da <b>prestação de contas</b>, conforme exigências da SMCT</li></ul> <p><b>Produto:</b> Prestação de contas elaborada de forma técnica, organizada e entregue dentro dos prazos legais</p>
1.1.7	<p><b>Auxílio – Materiais Permanentes</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamentos técnicos, de som, iluminação e vídeo<ul style="list-style-type: none"><li>— Execução (realização do evento e atividades culturais);</li></ul></li><li>• Estruturação e fortalecimento da infraestrutura operacional do projeto por meio dos bens adquiridos.</li><li>• Incorporação dos itens ao patrimônio da instituição proponente, com registro e controle patrimonial, assegurando sua destinação para uso contínuo em projetos culturais e sociais futuros.</li><li>• Comprovação da aquisição e utilização dos bens por meio de notas fiscais, registros fotográficos e/ou relatórios técnicos.</li></ul> <p><b>Produto:</b></p>

Caixa De Som Line Array Ativo 1920w Rms 4 Celulas V6	pç	2
Hard Case Baú Acessórios 70x30x40 Cm	pç	1
Kit 4 Moving Beam 251w 9r Vorlane C/ Borda +case Jogo De Luz	pç	1
Kit 5 Câmeras Segurança Ip A33 Lente Dupla 6mp App Icsee Preto	pç	1
Par Led Cob 200w Branco Quente E Frio Dmx Com Bandoor	pç	4
Par LED RGBWA+UV 18x18W	pç	6
Strobo LED DMX Profissional 1000w	pç	2

**6) METODOLOGIA:** Deixe claro o funcionamento geral da 30ª Festa Junina da Ação Moradia e 16º Festival de Quadrilhas Juninas, incluindo suas etapas de pré-produção, execução e pós produção.

Especifique as ações que serão executadas com recursos públicos e indique o termo de fomento (seja parceria, emenda, edital, etc)

#### **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

A **30ª Festa Junina da Ação Moradia** e o **16º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia – 2026** serão realizados por meio de planejamento técnico, execução organizada por etapas e gestão contínua, garantindo qualidade artística, acesso público gratuito e conformidade com as exigências legais.

O projeto será desenvolvido em **05 (cinco) fases principais**, conforme detalhamento a seguir:

#### **1. PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO**

**Período:** Março de 2026

##### **Atividades:**

- Planejamento geral do evento
- Elaboração de cronograma e definição da programação
- Articulação com quadrilhas locais, de outros municípios, músicos e parceiros
- Desenvolvimento da identidade visual
- Execução de workshop e oficinas de quadrilhas juninas mirins

##### **Recursos Públicos:**

- Custeio do workshop por meio do Termo de Fomento nº 53/2025 (emenda parlamentar Liza Prado)
- Custeio das oficinas culturais, por meio do Termo de Compromisso Nº. 05/2025 (PMIC)

#### **2. PRODUÇÃO / EXECUÇÃO**

**Período:** Abril a Maio de 2026

##### **Atividades:**

- Elaboração e divulgação do Edital do Concurso Municipal de Quadrilhas/2026
- Carta Convite às quadrilhas juninas de outras cidades para a etapa mostra cultural e concurso regional Inscrição

- Inscrição das quadrilhas locais e de outros municípios para a etapa Mostra Cultural
- Inscrição das quadrilhas locais no Concurso Municipal
- Elaboração e divulgação do Edital do Concurso Regional de Quadrilhas/2026
- Inscrição das quadrilhas locais e de outros municípios para o Concurso Regional
- Contratação de transporte para quadrilhas de outros municípios para etapa Mostra Cultural
- Contratação de transporte para quadrilhas locais para etapa Mostra Cultural
- Execução de oficinas de quadrilhas juninas mirins

**Recursos Públicos:**

- Custeio **de transporte** para quadrilhas de **outros municípios** para etapa Mostra Cultural, por meio de recursos provenientes da Lei Autorizativa nº 14.722, de 18 de março de 2026.
- Custeio **de transporte** para quadrilhas de **outros municípios** para o concurso Regional, por meio de recursos provenientes do Termo de Fomento n.º 337/2025.
- Custeio **de transporte** para as **quadrilhas locais para o concurso Municipal**, por meio do Termo de Compromisso nº 05/2025 – PMIC
- Custeio **de transporte** para as **quadrilhas locais para o concurso Regional**, por meio de recursos provenientes da Lei Autorizativa nº 14.722, de 18 de março de 2026.
- Custeio das oficinas de quadrilhas juninas mirins, por meio do Termo de Fomento nº 53/2025 (emenda parlamentar vereadora Liza Prado)

**Período:** Maio a Junho de 2026

**Atividades:**

- Contratação de serviços (artistas, jurados, estrutura, limpeza, contabilidade)
- Execução da **Mostra Cultural**
- Execução do **Concurso Municipal**
- Execução do **Concurso Regional**
- Apresentações musicais ao vivo
- Operação de infraestrutura (som, iluminação, limpeza)
- Fornecimento de alimentação aos artistas e equipes
- Apoio logístico (transporte de grupos de outros municípios)

**Recursos Públicos:**

- Custeio de transporte de grupos de outros municípios para o Concurso Regional, por meio do **Termo de Fomento nº 337/2025** (emenda parlamentar Deputada Federal Ana Paula Leão)

**3. DIVULGAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO**

**Período:** Abril a Junho de 2026

**Atividades:**

- Contratação de serviços de comunicação, marketing digital e publicidade para promoção do evento

- Contratação de materiais permanentes
- Desenvolvimento e veiculação de campanhas de divulgação em mídias digitais (redes sociais, impulsionamento e plataformas online);
- Produção de materiais gráficos e digitais (cards, banners, programação oficial, entre outros)
- Registro fotográfico e videográfico das ações, com finalidade de divulgação institucional e prestação de contas;
- Distribuição e disseminação de conteúdo cultural e promocional em canais institucionais e redes sociais.

**Recursos Públicos:**

- Custeio das contratações dos registros fotográficos e videográficos por meio do **Termo de Fomento nº 337/2025** (emenda parlamentar Deputada Federal Ana Paula Leão) e **Termo de Compromisso nº 05/2025 – PMIC**
- Custeio das contratações de serviços de comunicação, marketing digital e publicidade para promoção do evento videográficos por meio do **Termo de Fomento nº 53/2025** (emenda parlamentar vereador Carrijo)
- Custeio de **materiais permanentes**, por meio de recursos provenientes da Lei Autorizativa nº 14.722, de 18 de março de 2026.

#### **4. DIFUSÃO / CIRCULAÇÃO**

**Período: Maio a Junho de 2026**

**Atividades:**

- Realização de apresentações culturais abertas ao público,
- Participação de quadrilhas juninas locais e regionais;
- Realização de apresentações em festas de comunidades, escolas e outros espaços socioculturais;
- Ampliação do acesso da população às manifestações culturais juninas, com ações gratuitas e inclusivas;
- Disseminação do conteúdo cultural em plataformas digitais e canais institucionais.

**Recursos Públicos:**

- Custeio dos do conteúdo cultural em plataformas digitais e canais institucionais, por meio do **Termo de Fomento nº 53/2025** (emenda parlamentar vereador Carrijo)

#### **5. ADMINISTRAÇÃO / GESTÃO**

**Período: Março a Dezembro de 2026**

**Atividades:**

- Coordenação geral e produção executiva
- Acompanhamento técnico e financeiro
- Organização documental
- Elaboração e entrega da prestação de contas

**Recursos Públicos:**

- Serviços de gestão e contabilidade financiados por meio de recursos provenientes da Lei Autorizativa nº 14.722, de 18 de março de 2026.

### 7) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Etapa	Início	Término
Pré-produção / Preparação	Março/2026	Março/2026
Produção / Execução	Abril/2026	Maio /2026
Divulgação / Distribuição	Abril/2026	Junho/2026
Difusão / Circulação	Maio/2026	Setembro2026
Administração / Gestão	Março/2026	Dezembro/2026

### 8) RECURSOS OPERACIONAIS

#### 8.1) Ambiente físico e materiais necessários

O ambiente físico contará com estrutura organizada para apresentações culturais, circulação de público e apoio operacional, contemplando:

- Espaço para apresentações de quadrilhas juninas e shows musicais;
- Área destinada ao público, com organização de fluxo e acessibilidade;
- Espaço para jurados e equipe técnica;
- Área de apoio para quadrilhas, artistas e equipe de produção;
- Espaço destinado à área gastronômica, em parceria com a sociedade civil;
- Estrutura de banheiros, incluindo unidades adaptadas (PCD);

Para a execução das atividades, serão utilizados materiais e recursos operacionais, tais como:

- Itens de limpeza e higienização (sacos de lixo, detergentes, desinfetantes, entre outros);
- Materiais de apoio logístico e organizacional;
- Insumos destinados ao atendimento de artistas, jurados e participantes;
- Equipamentos e materiais necessários à realização das apresentações culturais;

A organização do ambiente será planejada de forma a garantir segurança, acessibilidade, conforto e adequada execução da programação cultural, atendendo às normas vigentes para eventos em espaço público.

Material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento do serviço:

Equipamentos de **Iluminação e equipamentos de som** tais como: Kit Moving Beam Led, Par led, Mini Brut, caixa de som etc..

### 9) DETALHAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS:

Nº	Nome do colaborador	Função a ser exercida	Qualificação profissional	Será remunerado?	É funcionário permanente da OSC?
1	Oswaldo Setti	Adm. voluntário	Engenheiro	Não	Sim
2	Eliana C. Setti	Coord. voluntária	Promotora Cultural	Não	Não

3	Sulineide B. Almeida	Coord. Adm. financeiro	Pedagoga	Não	Sim
4	Maria Helena Gonçalves Leal	Contadora	Contabilista	Sim	Não

**10) CRONOGRAMA FINANCEIRO****10.1) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Código da despesa	Especificação	Valor (R\$)
3.3.50.41	Custeio	70.000,00
4.4.50.42	Investimento	30.000,00
Valor global a ser repassado:		

**10.2) CRONOGRAMA DE REPASSE – 2026**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			<b>100.000,00</b>		
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**11) PLANILHA DE CUSTOS**

Especificação	Descrição das despesas	Unid. de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas de custeio CONTRIBUIÇÃO	Cachê de apresentação quatro quadrilhas locais na mostra cultural	Cachê	4	1.200,00	<b>4.800,00</b>
	Cachê de apresentação – quadrilha local classificada em 4º lugar no concurso municipal.	Cachê	1	1.250,00	<b>1.250,00</b>
	Cachê de cantores /músicos	Cachê	8	1.700,00	<b>13.600,00</b>
	Apoio ao fretamento de ônibus para transporte de quadrilha junina convidada do município de Belo Horizonte/MG, para participação na etapa Mostra Cultural	Verba	1	2.500,00	<b>2.500,00</b>
	Apoio ao fretamento de ônibus para transporte de quadrilha junina convidada do município de Águas Lindas de Goiás/GO, para participação na etapa Mostra Cultural	Verba	1	4.500,00	<b>4.500,00</b>
	Apoio ao fretamento de ônibus para transporte de quadrilha junina convidada do município de Brasília/DF, para participação na etapa Mostra Cultural	Verba	1	4.500,00	<b>4.500,00</b>

	Fretamento de ônibus (42 lugares) para transporte de quadrilhas locais participantes da Mostra Cultural e do Concurso Regional, considerando trajeto completo (bairro de origem → Praça Sérgio Pacheco → retorno ao bairro).	Viagem	6	900,00	<b>5.400,00</b>
	Direitos autorais (ECAD)	Verba	1	7.000,00	<b>7.000,00</b>
	Aquisição de insumos alimentícios para preparo dos produtos comercializados nas barracas da 30ª Festa Junina, sob responsabilidade da ONG Ação Moradia.	Verba	1	17850,00	<b>17.850,00</b>
	Contratação de equipe/empresa de limpeza de banheiros e espaços utilizados	Verba	1	8.000,00	<b>8.000,00</b>
	Contabilidade	Verba	1	600,00	<b>600,00</b>
<b>TOTAL 1</b>					<b>70.000,00</b>
Despesas de investimento  AUXÍLIO	Caixa De Som Line Array Ativo 1920w Rms 4 Celulas V6	Peça	2	9.044,00	<b>18.088,00</b>
	Hard Case Baú Acessórios 70x30x40 Cm	Peça	1	789,00	<b>789,00</b>
	Kit 4 Moving Beam 251w 9r Vorlane C/ Borda +case Jogo De Luz	Peça	1	6.989,98	<b>6.989,98</b>
	Kit 5 Câmeras Segurança Ip A33 Lente Dupla 6mp App Icsee Preto	Peça	1	520,00	<b>520,00</b>
	Par Led Cob 200w Branco Quente E Frio Dmx Com Bandoor	Peça	4	380,24	<b>1.520,96</b>
	Par LED RGBWA+UV 18x18W	Peça	6	221,00	<b>1.326,00</b>
	Strobo LED DMX Profissional 1000w	Peça	2	383,03	<b>766,06</b>
<b>TOTAL 2</b>					<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (1+2)</b>					<b>100.000,00</b>

## 12) DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Uberlândia, 23 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OSWALDO SETTI DE ALMEIDA FILHO  
Data: 24/04/2026 15:53:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Assinatura da organização:** Oswaldo Setti de Almeida Filho  
Procurador e diretor administrativo da Ação Moradia

MONICA DEBS  
DINIZ:42534763687

Assinado de forma digital por MONICA  
DEBS DINIZ:42534763687  
Dados: 2026.04.23 14:02:33 -03'00'

**Assinatura do administrador público:** Mônica Debs Diniz – Secretária Municipal de  
Cultura e Turismo

## **TERMO DE FOMENTO Nº 41/2026**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A AÇÃO MORADIA.

O **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ sob nº. 18.431.312/0011-97, com sede na Praça Jacy de Assis, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, MÔNICA DEBS DINIZ, brasileira, agente política, residente e domiciliada nesta cidade e a Organização da Sociedade Civil, **AÇÃO MORADIA**, doravante denominada **OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.172.671/0001-90, sito na Rua Canoas, 181, Bairro Morumbi, CEP: 38407-291, neste ato representada pelo(a) dirigente, CAMILA FERNANDES KALIL, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº. 039.062.541-86, residente nesta cidade, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Termo de Fomento fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, na Lei Autorizativa nº 14.722, de 18 de março de 2026, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, no Processo nº 167/2026, no Plano de Trabalho e na Justificativa que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto "ARRAIÁ UDI - 16º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia - 2026", nos termos da legislação própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2026.

3.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente fundamentada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término inicialmente previsto, conforme art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 17.415/2017 e suas alterações.

3.3. O Município prorrogará, de ofício, a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

4.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento e os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações bem como no Decreto Municipal nº 17.415/2017 e suas alterações.

4.1.1. DO MUNICÍPIO:

4.1.1.1. liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de Fomento;

4.1.1.2. publicar no Diário Oficial do Município o extrato deste Termo de Fomento e extratos dos seus aditivos, caso haja;

4.1.1.3. realizar procedimentos de acompanhamento e de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

4.1.1.4. designar o gestor da parceria habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil de modo eficaz, observado o inciso VI do artigo 2º e o art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

4.1.1.5. instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da seção VII, do capítulo III, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, publicando o correspondente ato administrativo no Diário Oficial do Município;

4.1.1.6. prestar apoio necessário e indispensável a Organização da Sociedade Civil para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

4.1.1.7. instaurar tomada de contas no prazo legal, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

4.1.1.8. prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

4.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

4.1.2.1. executar fielmente o objeto avençado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e ao Plano de Trabalho deste Termo de Fomento, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

4.1.2.2. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar, eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

4.1.2.3. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

4.1.2.4. manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, devendo considerar que os

rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei 13019/2014 e suas alterações;

4.1.2.5. manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, de seu representante legal, bem como as alterações estatutárias que se refiram à composição de Diretoria e Conselhos diretivos ou consultivos, de acordo com os incisos V e VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

4.1.2.6. manter escrituração contábil regular;

4.1.2.7. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

4.1.2.8. responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.1.2.9. responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoal que vier a ser necessário e se encontrar efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, observando o disposto no inciso VI do art. 11, inciso XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014;

4.1.2.10. prestar contas dos recursos do Termo de Fomento, nos moldes e prazos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e contidos neste Termo, observada a documentação específica para o objeto deste instrumento;

4.1.2.11. manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

4.1.2.12. apresentar ao Município relatórios de monitoramento, sobre a execução do presente Termo de Fomento, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo Município;

4.1.2.13. observar, no transcorrer, da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do Município;

4.1.2.14. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4.1.2.15. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

4.1.2.16. permitir livre acesso dos servidores do Município, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

4.1.2.17. disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de Fomento, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

4.1.2.18. incumbir-se do pleno cumprimento das situações previstas nos incisos I e II do art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

4.1.2.19. fornecer ao Município os documentos que sofrerem alteração e vencimento de prazo de validade durante o período de vigência deste Termo de Fomento;

4.1.2.20. não será permitido o uso de propaganda política partidária ou promoção pessoal, junto aos beneficiários dos serviços, objeto deste Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA PARCERIA**

5.1. A execução da parceria será monitorada e fiscalizada pela servidora Ana Flávia Felice Nunes, matrícula nº 37.201-3, designada como gestora das parcerias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com as organizações da sociedade civil, através da Portaria SMCT nº 15, de 25 de fevereiro de 2026, que acompanhará e fiscalizará a execução da parceria, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 02.008.001.13.392.0014.2.314 - Natureza de despesa 3.3.50.41 (contribuição) referente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e 4.4.50.42 (auxílio) referente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.2. A liberação de recursos ocorrerá conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município, e em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, bem como a adimplência e a regularidade da Organização da Sociedade Civil, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

6.3. Os recursos do presente Termo somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento, no Plano de Trabalho, permitidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. O Município repassará os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica vinculada a este instrumento;

7.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados,

em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos casos da lei, a exemplo:

7.4.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

7.4.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

7.4.3. quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

7.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada conforme artigo 38 do Decreto Municipal nº 17.415/2017. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

8.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. É vedado à Organização da Sociedade Civil, sob pena de rescisão do ajuste:

8.1.1.1. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.1.1.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.1.1.3. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

8.1.1.4. realizar despesas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.1.1.5. realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo de Fomento;

8.1.1.6. realizar despesas com tarifas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

8.1.1.7. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo Município por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular deste Termo de Fomento;

9.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída pela Portaria SMCT nº 14, de 25 de fevereiro de 2026, terá como atribuições o acompanhamento da execução das parcerias, o aprimoramento de procedimentos, unificação de entendimentos, a busca de soluções controvertidas, a padronização de objetos, custos e indicadores, dentre outras atribuições instituídas na Lei 13.019/2014 e suas alterações;

9.3. Para a realização das atividades a Comissão poderá se valer de visitas in loco, utilização de formulários e laboração de relatórios, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. Da Prestação de Contas Mensal

10.1.1. O dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

10.1.2. Os recursos referentes a este Termo de Fomento, serão movimentados por seus representantes, autorizados pelo Estatuto, apresentando mensalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelos meios de comunicação definidos pela Secretaria, até o dia dez (10) de cada mês, a respectiva prestação de contas com Relatório Parcial de Execução do Objeto, com os documentos fiscais e afins originais devidamente digitalizados, composto pelos seguintes documentos:

10.1.2.1. extrato bancário, podendo haver saldo bancário positivo de um período para o outro, que será, obrigatoriamente, anexado à prestação de contas, acompanhado de sua respectiva conciliação;

10.1.2.2. balanço financeiro referente à movimentação do recurso recebido;

10.1.3. Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, constando seu endereço, CNPJ, carimbo com nº. do Termo de Fomento e outros dados necessários, cujas cópias legíveis sem falhas ou borrões com os respectivos comprovantes de pagamento, farão parte da prestação de contas.

10.1.4. Os recibos de pagamento de contribuintes individuais, somente serão aceitos para profissionais liberais e estes deverão estar inscritos na Previdência Social e no Município, e constar na GFIP da OSC, bem como os serviços prestados através de microempreendedores individuais (MEI), nos termos do artigo 18 - B, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão constar também na GFIP da Entidade;

10.1.5. A liberação da parcela subsequente estará condicionada à aprovação das contas do mês antecedente.

## 10.2. Da Prestação de Contas Final

10.2.1. A prestação de contas final deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, apresentando, no mínimo, os seguintes documentos:

10.2.1.1. relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

10.2.1.2. relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.2.1.3. extrato da conta bancária específica, acompanhado da respectiva conciliação bancária;

10.2.1.4. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;

10.2.1.5. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

10.2.1.6. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

10.2.1.7. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

10.2.1.8. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. Na prestação de contas final, os valores pagos pela Entidade em desacordo com o Termo de Fomento e o Plano de Trabalho deverão ser restituídos ao Município.

10.4. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, em plataforma

eletrônica, consoante o disposto no artigo 65 da Lei nº 13.019/2014, com a inserção dos documentos fiscais e afins originais devidamente digitalizados.

10.5. O Município considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

10.5.1. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

10.5.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

10.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações que deverão verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, os quais poderão concluir alternativamente pela:

10.6.1. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas do Termo de Fomento;

10.6.2. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, ou;

10.6.3. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

10.6.3.1. omissão no dever de prestar contas;

10.6.3.2. descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

10.6.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

10.6.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados, nos termos do artigo 70, inciso I da Lei 13.019/2014 e suas alterações;

10.7.2. Transcorrido sem providências o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve promover a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;

10.8. O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 90

(noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo;

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto;

11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas a análise e deliberação;

11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula 12.1.2.

12.1.3.1. Será assegurado o devido processo legal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

12.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

12.2.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

13.1. Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e qualificação do dano, por solicitação do respectivo ordenador de despesas, quando:

13.1.1. não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;

13.1.2. não for aprovada a prestação de contas em decorrência de:

13.1.2.1. não execução do objeto pactuado;

13.1.2.2. desvio de finalidade;

13.1.2.3. impugnação de despesas;

13.1.2.4. ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

13.2. O procedimento de Tomada de Contas Especial, quando necessária a instauração, obedecerá às disposições contidas nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES**

14.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

14.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento;

14.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município, na hipótese de sua extinção;

14.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do pacto, observado o disposto neste termo e na legislação vigente;

14.5. Os bens doados ou adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

15.1.1 denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

15.1.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

15.1.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

15.1.2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

15.1.2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

15.1.2.4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. A OSC declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e o Decreto Municipal no 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

16.2. As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do contrato.

16.3. A OSC assume as seguintes obrigações:

16.3.1. Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

16.3.3. Não empregar em nenhuma hipótese trabalho análogo à escravidão. O trabalho infantil somente será permitido a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

16.3.4. Participar de treinamentos, oferecidos pelo Município, relacionados à lei anticorrupção ou às políticas internas de integridade.

16.4. A OSC tem a obrigação de comunicar imediatamente ao Município, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por



um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. O Município e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, estando dispensadas do cumprimento integral desta cláusula as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas;

17.2. O Município divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho;

17.3. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal n. 13.019/2014.

17.4. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

18.1. Acordam os partícipes em estabelecer as seguintes condições gerais:

18.1.1. as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou qualquer meio de comunicação escrita e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

18.1.2. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia/MG para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia/MG, data da assinatura digital.

**MÔNICA DEBS DINIZ**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**CAMILA FERNANDES KALIL**  
**AÇÃO MORADIA**  
Dirigente da Organização da Sociedade Civil



Documento assinado digitalmente  
OSWALDO SETTI DE ALMEIDA FILHO  
Data: 24/04/2026 15:42:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Nome Arquivo: Minuta do Termo de Fomento Ação Moradia.pdf**

**Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz**

**Certificado: \*\*IBIjANBg\*\*\*\*\*wdBTdDP+\*\*+b1hC\*\*\*\*\*DAQAB**

**Data: 24/04/2026 13:57:12**



**20261339778DJUR**